



SÚMULA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR

DATA	04 e 05 de maio de 2023	HORÁRIO	09h às 18h
LOCAL	Sede do CAU/BR		

PARTICIPANTES	Patrícia Silva Luz de Macedo (RN)	Coordenadora
	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO)	Coordenadora-adjunta
	Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA)	Membro
	Guivaldo D'Alexandria Baptista (BA)	Membro
	Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS)	Membro
ASSESSORIA	Claudia de M. Quaresma	
	Laís R. Maia	
	Dr. Henrique M. Borges	

Leitura e aprovação da súmula da 125ª Reunião Ordinária

Encaminhamento	
----------------	--

Comunicações

Responsável	
Comunicado	

ORDEM DO DIA

1	II Encontro Temático com os CAU/UF – dias 29 e 30/5 em Natal
Fonte	-
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	Após análise e discussão dos temas e das propostas apresentadas, a Comissão definiu a programação, assim como a logística e as necessidades de infraestrutura e espaço para realização de oficinas. A assessoria irá finalizar a programação e enviar na próxima semana aos convidados das CEPs UF.

2	RRT Acadêmico: análise do modelo de formulário proposto pela CEF-CAU/BR
Fonte	CEF-CAU/BR
Relator	Conselheiro Rubens e Coord. Patrícia
Encaminhamento	Demanda analisada e discutida com a participação da equipe técnica do CSC. Após amplo debate a Comissão decidiu aguardar o recebimento da demanda da CEF que precisa ser enviada à CEP por meio do SICCAU ou SEI com a deliberação assinada, para com isso a CEP poder deliberar e definir o encaminhamento.

3	Protocolo 1580499 do CAU/PR: proposta de exigência de RRT para RDA												
Fonte	Presidência do CAU/BR												
Relator	Cons. Rubens												
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 010/2023-CEP-CAU/BR:</p> <p>1- Esclarecer que, conforme preconiza a Resolução CAU/BR nº 67/2013, o profissional pode solicitar o Registro de Direito Autorais (RDA) de obras intelectuais referentes a projeto ou qualquer outro trabalho de criação em Arquitetura e Urbanismo, sem que, necessariamente, haja um contrato de trabalho ou um contratante que obrigue a realização de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;</p> <p>2- Esclarecer à CEP-CAU/PR que, nos termos do Art. 45 da Lei 12.378/2010 e art. 1º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, a realização do RRT é obrigatória quando o arquiteto e urbanista realizar trabalho de Arquitetura e Urbanismo para si próprio, ou seja, quando o cliente/contratante é o próprio profissional;</p> <p>3- Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) o envio desta Deliberação à RIA – Rede Integrada de Atendimento para conhecimento de seu inteiro teor;</p> <p>4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA</td> <td>10 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Gabinete</td> <td>Encaminhar resposta ao CAU/PR, pelo protocolo Siccau</td> <td>10 dia</td> </tr> </tbody> </table> <p>5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.</p>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA	10 dias	2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/PR, pelo protocolo Siccau	10 dia
	SETOR	DEMANDA	PRAZO										
1	SGM	Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA	10 dias										
2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/PR, pelo protocolo Siccau	10 dia										

4	Protocolo 1553307 do CAU/SE: proposta de alteração na regra de tempestividade do RRT de Execução para quando o contratante é órgão público
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Rubens
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 011/2023-CEP-CAU/BR:</p> <p>1- Informar à CEP-CAU/SE sobre o disposto na Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-01, de 21 de outubro de 2022, em que o Plenário do CAU/BR aprovou a reversão da regra implantada no SICCAU de forma a permitir que o requerimento de RRT com atividade do Grupo 2 – Execução de Obra ou Serviço, possa ser cadastrado no SICCAU até no mesmo dia de início da atividade, estabelecendo as condições para tal;</p> <p>2- Esclarecer que o profissional tem a possibilidade de cadastrar o requerimento do RRT no SICCAU ao assinar o contrato com o cliente, ou seja, a partir da data de celebração do contrato de trabalho ou de prestação de serviço, no qual poderá informar a data de início aquela da assinatura do contrato, sendo possível a correção dos dados por meio do RRT Retificador, nos termos da Resolução CAU/BR nº 91/2014;</p> <p>3- Esclarecer ainda que, de acordo com os parágrafos 1º e 5º do Art. 9º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, o arquiteto e urbanista poderá escolher como sacado no</p>

Encaminhamento	<p>documento de arrecadação da Taxa do RRT o contratante Pessoa Jurídica de Direito Público, e com isso será concedido o prazo de 45 dias para pagamento da taxa, desde que a data de vencimento não seja superior à data de previsão de término;</p> <p>1 - Recomendar que o CAU/BR e os CAU/UF realizem campanhas e publicações periódicas a fim de orientar os arquitetos e urbanistas sobre as regras e condições de tempestividade para cadastro e efetivação de RRT;</p> <p>2- Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação:</p> <p>a) ao CAU/SE, por meio do protocolo SICCAU em epígrafe;</p> <p>b) à Assessoria de Comunicação do CAU/BR, para realização das campanhas e auxílio aos CAU/UF nas ações publicitárias a respeito do tema;</p> <p>c) à Ria – Rede Integrada de Atendimento, para divulgação aos CAUs UF e realização de campanhas.</p> <p>6-Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p>																			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Tramitar protocolo para Presidência</td> <td>10 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Gabinete</td> <td>Encaminhar resposta ao CAU/SE o protocolo SICCAU; Enviar Deliberação à ASSCOM e à RIA para as providencias</td> <td>10 dias</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>ASSCOM</td> <td>Realizar campanhas e publicações periódicas</td> <td>A definir</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>RIA</td> <td>Divulgar aos CAU/UF</td> <td>10 dias</td> </tr> </tbody> </table> <p>7-Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.</p>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Tramitar protocolo para Presidência	10 dias	2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/SE o protocolo SICCAU; Enviar Deliberação à ASSCOM e à RIA para as providencias	10 dias	3	ASSCOM	Realizar campanhas e publicações periódicas	A definir	4	RIA	Divulgar aos CAU/UF
	SETOR	DEMANDA	PRAZO																	
1	SGM	Tramitar protocolo para Presidência	10 dias																	
2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/SE o protocolo SICCAU; Enviar Deliberação à ASSCOM e à RIA para as providencias	10 dias																	
3	ASSCOM	Realizar campanhas e publicações periódicas	A definir																	
4	RIA	Divulgar aos CAU/UF	10 dias																	

5	Protocolo 1553307 do CAU/SE: proposta de padronização nacional e fixação de uma lista dos códigos CNAE relacionados aos serviços de arquitetura e urbanismo, para cadastro no registro de PJ no CAU
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Rubens

Encaminhamento	<p>Deliberação nº 012/2023-CEP-CAU/BR:</p> <p>1- Manter a orientação disposta na Deliberação nº 044/2020-CEP-CAU/BR, de que as equipes técnicas de cada CAU/UF <u>deverão analisar caso a caso</u>, a fim de compatibilizar as atividades econômicas (CNAEs) e os objetivos sociais das empresas com as atividades, atribuições e campos de atuação do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, para fins do cadastro de dados no registro de Pessoa Jurídica;</p> <p>2-Esclarecer que, mediante o exposto na Deliberação 044/2020-CEP-CAU/BR que não é possível fixar e padronizar uma lista dos códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e restringir quais podem ser vinculados ao registro da Pessoa Jurídica no CAU, até pelo fato de que a lista de códigos sofre revisões e alterações periódicas por parte dos órgãos responsáveis por sua gestão e publicação, CONCLA e IBGE;</p> <p>3-Esclarecer à CEP-CAU/SE que a lista completa dos códigos CNAE, extraído do sítio eletrônico do IBGE, está implantado no SICCAU como uma funcionalidade para os CAU/UF utilizarem na operacionalidade de preenchimento dos dados de cadastro para o registro de pessoas jurídicas no CAU;</p> <p>4-Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) o envio desta Deliberação à RIA – Rede Integrada de Atendimento para conhecimento de seu inteiro teor;</p> <p>5-Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p>							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA</td> <td>10 dias</td> </tr> </tbody> </table>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA
	SETOR	DEMANDA	PRAZO					
1	SGM	Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA	10 dias					

2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/SE, pelo protocolo SICCAU	10 dias
---	----------	--	---------

6-Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

6	Protocolo 1637584 do CAU/SP: solicita manifestação acerca do contrato de trabalho do tipo intermitente para comprovação de vínculo do profissional como responsável técnico vinculado ao registro de PJ no CAU
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Rubens

Encaminhamento	<p>Deliberação nº 013/2023-CEP-CAU/BR:</p> <p>1-Esclarecer que o contrato individual para prestação de trabalho intermitente está previsto na Legislação Brasileira, a exemplo do § 3º do Art. 443 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, que se refere à prestação de trabalho intermitente, com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade e determinados em horas, dias ou meses, e dos artigos 601 e 602 do Código Civil que mencionam “o prestador de serviço contratado para certo e determinado trabalho” e, ainda, o “serviço contratado por tempo certo ou por obra determinada”.</p> <p>2-Acompanhar o entendimento da Assessoria Jurídica do CAU/SP nos itens 20, 22 e 23 do documento “Manifestação Jurídica nº 073/2022/JUR/CAU/SP”, conforme descritos abaixo:</p> <p><i>“20. Assim, comprovado o vínculo entre a empresa e o Arquiteto e Urbanista contratado e preenchidos os demais requisitos da Resolução CAU/BR nº 28/2012, restaria plenamente satisfeita a condição exigida na legislação, mesmo na constância de contrato de trabalho intermitente entre as partes.</i></p> <p><i>22. Ainda, considerando que o RRT de cargo e função é emitido pelo próprio profissional, este está ciente e concordou com sua vinculação integral como responsável técnico da pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado entre as partes.</i></p> <p><i>23. Portanto, em resposta aos questionamentos 01, 02 e 03 informamos que, neste caso, a empresa possui responsável técnico, não sendo possível ao CAU/SP negar a sua inclusão, uma vez que aos empregados com vínculo intermitente são aplicados os mesmos direitos e obrigações inerentes a qualquer outro empregado.”</i></p> <p>3-Recomendar, em relação à observância de atendimento ao Salário Mínimo Profissional como dispõe o parágrafo único do art. 12 da Resolução CAU/BR nº 28/2012, que os CAU/UF sigam o disposto na Resolução CAU/BR nº 38, de 9 de novembro de 2012, quanto aos critérios para cálculo da remuneração mínima devida, inclusive a fração por hora trabalhada;</p> <p>4-Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) que encaminhe esta Deliberação à RIA – Rede Integrada de Atendimento para conhecimento e divulgação do seu inteiro teor a todos CAU/UF;</p> <p>5-Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA para as providencias do item 4</td> <td>10 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Gabinete</td> <td>Encaminhar resposta ao CAU/SP, pelo protocolo Siccau</td> <td>10 dias</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>RIA</td> <td>Divulgar o teor da Deliberação aos CAUs/UF</td> <td>10 dias</td> </tr> </tbody> </table> <p>6-Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.</p>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA para as providencias do item 4	10 dias	2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/SP, pelo protocolo Siccau	10 dias	3	RIA	Divulgar o teor da Deliberação aos CAUs/UF	10 dias
	SETOR	DEMANDA	PRAZO														
1	SGM	Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA para as providencias do item 4	10 dias														
2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/SP, pelo protocolo Siccau	10 dias														
3	RIA	Divulgar o teor da Deliberação aos CAUs/UF	10 dias														

7	Protocolo 1686598 do CAU/SP:- proposta de desconto no valor de taxa de expediente do RRT Extemporâneo												
Fonte	Presidência do CAU/BR												
Relator	Cons. Rubens												
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 014/2023-CEP-CAU/BR:</p> <p>1-Restituir a demanda deste protocolo do CAU/SP à CPFI-CAU/BR para:</p> <p>a) sugerir a regulamentação de uma tabela de preços de “taxas e tarifas de serviços” a serem cobradas pelo CAU, com base nos incisos XI do art. 18 e I do art. 37 da Lei 12.378/2010, podendo com isso substituir as atuais <u>taxas de expedientes</u> cobradas para análise dos requerimentos de RDA, RRT Extemporâneo, RRT de Atividade Realizada no Exterior e CAT-A, dispostas nas Resoluções CAU/BR nº 67/2013, nº 91/2014 e nº 93/2014, respectivamente; e</p> <p>b) solicitar a manifestação da CPFI quanto à proposta da CEP-CAU/BR de alterar as Resoluções mencionadas acima, quanto à cobrança de Taxa de Expediente para análise e aprovação de requerimentos, para que fiquem com a seguinte redação: <u>“será cobrado o valor da taxa ou tarifa de serviço, nos termos de normativo específico do CAU/BR”</u>;</p> <p>2-Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Tramitar o protocolo Siccau para CPFI</td> <td>5 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>CPFI</td> <td>Encaminhar manifestação à CEP sobre a proposta de texto descrita na alínea b do item 1</td> <td>5 dias</td> </tr> </tbody> </table> <p>3-Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.</p>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Tramitar o protocolo Siccau para CPFI	5 dias	2	CPFI	Encaminhar manifestação à CEP sobre a proposta de texto descrita na alínea b do item 1	5 dias
	SETOR	DEMANDA	PRAZO										
1	SGM	Tramitar o protocolo Siccau para CPFI	5 dias										
2	CPFI	Encaminhar manifestação à CEP sobre a proposta de texto descrita na alínea b do item 1	5 dias										

8	Relatório do I Encontro Temático com os CAU/UF em março - Capacitação da Res. 198												
Fonte	CEP-CAU/BR												
Relator	Coordenadora Patrícia												
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 015/2023-CEP-CAU/BR:</p> <p>1-Aprovar o Relatório ANEXO referente I Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF em 2023, tema: Capacitação Resolução CAU/BR nº 198 – fiscalização, realizado em Brasília nos dias 13, 14 e 15 de março de 2023;</p> <p>2-Solicitar a Presidência os seguintes encaminhamentos:</p> <p>a) Verificar junto à RIA o andamento dos demais tutorais bem como a possibilidade de implantação de FAQ com as perguntas frequentes no portal da RIA;</p> <p>b) Verificar junto à Assessoria de Comunicação do CAU a edição do vídeo do evento de capacitação, bem como a realização de campanha e criação de vídeos específicos com conteúdo relativos a nova fiscalização do CAU;</p> <p>c) Sugerir à CORSICCAU que as informações referentes às correções e evoluções do sistema sejam compartilhadas, a fim de permitir o acompanhamento pelos CAU/UF dos andamentos de suas solicitações via GAD;</p> <p>d) Encaminhar à Gerência Administrativa as questões relacionadas a infraestrutura do evento, tais como instabilidade da internet e baixa resolução das imagens projetadas no <i>Teams</i>.</p> <p>3-Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Encaminhar ao Gabinete da Presidência</td> <td>03 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Presidência</td> <td>Encaminhar aos setores responsáveis para as devidas providências</td> <td>05 dias</td> </tr> </tbody> </table>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias	2	Presidência	Encaminhar aos setores responsáveis para as devidas providências	05 dias
	SETOR	DEMANDA	PRAZO										
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias										
2	Presidência	Encaminhar aos setores responsáveis para as devidas providências	05 dias										

4-Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

9	Protocolos 1696793, 1710455 e 1724619 – Fórum dos Presidentes e Comissão de Fiscalização do CAU/SP encaminham recomendações sobre fiscalização
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	Item não apreciado. Será pautado novamente.

10	Processos de Fiscalização em Grau de Recurso ao Plenário – Apreciação dos Relatórios e Votos dos relatores
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Rubens Camilo e Alice Rosas
Encaminhamento	Item não apreciado. Será pautado novamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal**, em 28/06/2023, às 12:52, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO, Conselheiro(a) Federal**, em 28/06/2023, às 13:02, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA, Analista Técnico**, em 28/06/2023, às 13:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 29/06/2023, às 10:30, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 29/06/2023, às 18:21, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS RAMALHO MAIA, Coordenador(a) Técnico-Normativa**, em 13/07/2023, às 19:33, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **801D2652** e informando o identificador **0046417**.